CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 296/2016

Institui o Dia Municipal do Educando Hospitalizado, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Educando Hospitalizado, no âmbito do Município de Salvador, a ser celebrado em 1º de junho de cada ano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por educando hospitalizado a pessoa que, em idade estudantil, conforme normas do Ministério da Educação, ou ainda submetida a processo de aprendizagem não concluída, esteja fora do ambiente escolar, em função de limitação em seu deslocamento, custódia, internação médica ou quaisquer outros fatores congêneres que lhe imponham aprendizagem, assegurando a essa pessoa proteção ao seu direito de prosseguir com seus estudos, ou concluí-los, sem qualquer prejuízo, inclusive no que se refere às avaliações da aprendizagem.

Art. 2º Ao Poder Público é facultado realizar atividades inerentes à celebração desta data, em ambiente de internação coletiva ou individual, de natureza clínica, observando a peculiaridade prevista em Lei atinente ao respectivo local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires